

**O ASSISTENTE SOCIAL E A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE CONFLITO COM A LEI:** Desafios Diários da atuação profissional na internação provisória.

Camila De Miranda Medina<sup>1</sup>

Priscila Silva Dos Anjos<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este estudo objetiva apontar os desafios e contradições enfrentadas pelos assistentes sociais, profissão norteada pelo projeto ético político e comprometida com as legislações e direitos da população. A pesquisa foi realizada no Centro de Internação de Medida Cautelar (CIAM) e Centro de Atendimento Integrado ao Adolescente (CIAA), que atendem adolescentes em conflito com a lei e através de revisão bibliográfica. Apesar dos avanços para o Serviço Social, conclui-se que o campo de atuação é conflituoso ainda que hajam políticas públicas e sociais condutoras do processo de garantia de direitos, incluindo o próprio exercício da profissão.

**PALAVRAS-CHAVE:** Assistente Social, política pública, garantia de direito.

**ABSTRACT:** This study aims to point out the challenges and contradictions faced by social workers, profession guided by ethical political project and committed to the laws and rights of the population. The survey was conducted in Writ Internment Centre (CIAM) and Integrated Care Centre for Adolescents (CIAA), who treat adolescents in conflict with the law and through literature review. Despite advances to social work, it is concluded that the playing field is still conflictual that have

---

<sup>1</sup> Assistente Social, graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará, E-mail: [camilammedina@hotmail.com](mailto:camilammedina@hotmail.com)

<sup>2</sup> Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará, contatos: [priscilanjos@hotmail.com](mailto:priscilanjos@hotmail.com),

conducting public and social policies of the rights assurance process, including the proper exercise of the profession.

**KEYWORDS:** Social Worker, public policy, security interest.

## **I. INTRODUÇÃO**

O objeto desta pesquisa foi construído durante o período de nosso estágio supervisionado obrigatório no Centro de Internação para Adolescente Masculino - CIAM e Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente - CIAA, a partir de nossa observação e análises em relação às práticas e procedimentos desenvolvidos pelos profissionais de Serviço Social nesses espaços.

O ECA trouxe avanços nas áreas da educação, saúde, social e jurídica, vide as concepções acerca da criança e adolescente. Atualmente podemos destaca-los no escopo das políticas públicas e sociais, no entanto, as históricas desigualdades sociais assumem na contemporaneidade novas configurações das expressões da “questão social”, que recortam os sujeitos e os lugares da exclusão, como o campo de investigação desta pesquisa demonstrou.

Essa constatação traz a este estudo a possibilidade de reflexão da atuação do assistente social nos espaços da socioeducação, buscando compreender a inserção do Serviço Social no âmbito sociojurídico, a qual exige a compreensão de que crianças e adolescentes, integram múltiplos contextos, portanto, são sujeitos históricos, plurais, diversos e singulares, sendo necessária para a problematização das políticas e legislações que norteiam o atendimento de adolescentes envolvidos com a prática de ato infracional.

## **II. O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO DO ASSISTENTE SOCIAL: BALIZAS NO CENÁRIO DA SOCIOEDUCAÇÃO.**

O Serviço Social surge na história como uma profissão fundamentalmente interventiva, que objetiva produzir mudanças no cotidiano da vida social das populações atendidas - os usuários do Serviço Social. Na década de 1980, a partir do

Movimento de Reconceituação e da aproximação com a teoria marxista e, sobretudo, com a obra marxiana, que o Serviço Social ganhou maior visibilidade, ao configurar a prática profissional como trabalho profissional (IAMAMOTO, 2011).

Com relação às práticas profissionais de Serviço Social, podemos afirmar que são construídas a partir dos processos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operacionais, visto que constitui uma profissão que atua na viabilização de direitos sociais básicos através das políticas públicas.

As Políticas Sociais Públicas são importantes instrumentos para o trabalho do assistente social, visto que as mesmas compreendem respostas para o enfrentamento das desigualdades colocadas pelo sistema capitalista. Entretanto, é preciso pontuar que sob o contexto da sociedade em que vivemos:

Observa-se uma inversão e uma subversão: ao invés do direito constitucional impor e orientar a distribuição das verbas orçamentárias, o dever legal passa a ser submetido à disponibilidade de recursos. São as definições orçamentárias que se tornam parâmetros para a implementação dos direitos sociais, justificando as prioridades orçamentárias. (IAMAMOTO 2010, p.273)

Quanto aos avanços alcançados pelo Serviço Social, Iamamoto (2000) afirma que, a partir da década de 80, a profissão alcançou uma ruptura de caráter teórico e prático-político, relatando que nesse período, a categoria avançou no sentido de ultrapassar uma visão doméstica, familiar e consensual das relações profissionais. Novos pensamentos teóricos e políticos passaram a ganhar espaço, contribuindo para o desenvolvimento de uma visão crítica em relação à explicação da sociedade e do exercício profissional nela inscrito.

A autora Selma Maria Schons, em sua obra, *Assistência Social entre a ordem e a "desordem"* (2008), coloca que, a partir de 1988 os assistentes sociais passaram a se dar conta de que precisariam superar aquilo que, ainda hoje, vem sendo um estigma da profissão, o assistencialismo. A autora Asselba (apud SCHONS, 2008, p.148), diz que "uma política da assistência social deve romper com o assistencialismo, com a pulverização, a fragmentação e superposição de programas e órgãos".

Dessa forma, conclui indispensável que haja um novo parecer para a Assistência com o fito de se adquirir um novo tratamento nas práticas profissionais, buscar novas possibilidades, que vão além de seu trabalho diário, explorando ações que, na maioria das vezes, é vista como assistencialista, numa perspectiva emancipadora. Com relação a isso Iamamoto (2000, p. 20), afirma:

Um dos maiores desafios que o assistente social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir das demandas emergentes no cotidiano. Enfim, um profissional propositivo e não só executivo.

Para Sousa (2008), qualquer situação que chega ao Serviço Social precisa ser analisada a partir das dimensões da singularidade e da universalidade, para que isso seja possível é necessário que o profissional tenha um conhecimento teórico profundo sobre a realidade das relações sociais fundamentais de uma determinada sociedade, como postula o método crítico-dialético.

Para Sousa (2008, pag.124), “pensar a instrumentalidade do Serviço Social, é pensar para além da ‘especificidade’ da profissão. É pensar que são infinitas as possibilidades de intervenção profissional”, vemos também a pesquisa como um aporte que não pode faltar para o planejamento das ações interventivas desse profissional, como bem nos mostrou o exercício desta pesquisa.

Iamamoto (2000), pontua os desafios impostos ao projeto ético político profissional, colocando as dificuldades em reforçar e consolidar esse projeto em um terreno tão adverso, e de atualizá-lo, sem abrir mão dos princípios ético políticos que o norteiam. Entendemos que, embora o assistente social seja um profissional dotado de liberdade e teleologia, capaz de realizar projeções e aplicá-las na vida social, sua atuação está atrelada à sua condição de trabalhador assalariado, o que coloca suas ações à mercê da vontade dos empregadores, além dos fatores externos.

Assim sendo, é necessário que o assistente social compreenda o contexto no qual estão envolvidas as questões que dizem respeito ao direito do adolescente em situação de privação de liberdade, na própria instituição de atendimento (que representa o *Estado*), sem apartar de suas inquietações do cotidiano profissional, pois os desafios enfrentados na garantia de direitos para crianças e adolescente, no Brasil, está o rompimento com a “herança” da profissão, advinda dos mecanismos religiosos e assistencialistas do passado, produtores de estigmas e de exclusão da infância e da juventude pobre.

Este legado pode ser superado com a apropriação do profissional às suas atribuições, devendo o mesmo, garantir e defender suas atribuições e prerrogativas (legitimadas na Lei de regulamentação da Profissão e no Código de ética) e respaldar sua postura, no que tange ao seu exercício profissional, nas leis que legitimam sua prática, a exemplo: a Lei 8662 de 07 de junho de 1993, que legitima o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais, e definem em seus artigos 4º e 5º, as competências e atribuições específicas do Serviço Social; e o Código de

Ética do Serviço Social, que representa a dimensão ética da profissão, contendo caráter normativo e jurídico, ele apresenta os parâmetros para o exercício da profissão, deixando claros os direitos e deveres do assistente social, tem o objetivo de buscar a legitimação social da profissão e a garantia da qualidade dos serviços prestados.

### **III. Políticas públicas e a garantia de direitos da criança e adolescente**

As políticas sociais não podem ser planejadas dentro de um contexto isolado ou enrijecido. O espaço no qual são desenvolvidos, deverão ser pensados pela capacidade de dialogar com diversas áreas e, principalmente, seu êxito vem historicamente pelo trânsito das relações, que perpassam por diversos interesses, de cunho público ou não. Esse diálogo dialético se faz fundamental, uma vez que a profissão, em curso de seu desenvolvimento e consolidação, se fez em bases de mobilizações sociais e construção de políticas públicas.

E ainda, de acordo com Nogueira (2004), à política estão associadas as coisas complicadas, como poder, autoridade, interesses, ambições, força e persuasão, leis e armas, afeto e repressão, que tornam impossível a política ser apenas e tão somente expressão do justo, do correto, daquilo que é bom.

Para Potyara (2011), a política é o espaço onde os indivíduos e grupos postulam a condição de determinar a conduta, as orientações e as opções dos demais. E justamente por ser conflituosa é que a política permite a formação de contra poderes em busca de ganhos para a comunidade e de ampliação da cidadania. É por meio da luta política que a sociedade se amplia e amadurece.

Maria das Graças Rua (2012) conceitua Políticas Públicas como sendo o conjunto das decisões relativas à alocação imperativa de valores, a autora preocupa-se em explicar que uma política pública, envolve mais do que uma decisão e requer diversas ações tomadas. A dimensão pública da política é dada não pelo tamanho do agregado social sobre o qual incidem, mas pelo seu caráter “imperativo”, ou seja, são decisões e ações revestidas da autoridade soberana do poder público.

Quanto à participação do cidadão e da comunidade, Toma (2013) referindo-se à análise de Bourgon (2010, p. 11), diz que esta se dá no âmbito das leis e da

constituição em vigor, e de uma forma que respeite as instituições públicas legítimas e a autoridade do governo, e é responsável pela definição da agenda e das regras de engajamento. Além disso, a participação dos cidadãos tem valor intrínseco na medida em que incentiva uma cidadania, ativa o empoderamento das comunidades e o espírito cívico, e tem valor instrumental na medida em que pode ajudar a aumentar o apoio às iniciativas do governo e melhores resultados das políticas públicas.

Enquanto assistentes sociais compreendemos que a legislação brasileira e a própria sociedade enfrentam vários entraves quanto à efetivação dos direitos previstos na Carta Magna de 1988. Com um sistema de leis voltadas para o exercício da igualdade, mas que na prática ainda encontramos seletividade na execução, a exemplo do sistema socioeducativo, a qual a maioria dos adolescentes apreendidos pela polícia são negros, pobres e fora da rede regular de ensino.

A implementação do ECA reforça a discussão das Nações Unidas, em que crianças e adolescentes possuem a condição peculiar de ser humano em desenvolvimento, tornando-os sujeitos de direitos, devendo receber prioridade absoluta e a garantia da proteção integral, devendo ser responsáveis por estes o Estado, família e sociedade. Defendendo assim, a concepção de proteção integral à criança e Adolescente, como estabelecido em seu artigo 3º:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade

Conforme o exposto, para subsidiar o tratamento destinado à criança e ao adolescente, amparado no sistema de proteção integral, em 1991 foi criado então o Sistema de Garantia de Direitos, que segundo o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA)<sup>3</sup> em seu Art. 1º§1º:

Esse Sistema articula-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade (CONANDA, 2006, p. 03).

---

<sup>3</sup> O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), é o maior órgão a nível federal que atua na implementação e avaliação das políticas de atendimento voltadas para crianças e adolescentes, e foi criado pela Lei Federal nº 8.242, em 12 de outubro de 1991. Ele também integra a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da república.

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, tem por fundamento o Art. 86 do ECA, no qual estabelece que a política de atendimento se constituirá em face a articulação com entidades públicas governamentais ou civis, com o fito de assegurar o acesso à justiça, viabilizando os instrumentais normativos necessários para o funcionamento e efetivação dos elementos que proporcionam os três eixos que abarcam o Sistema: Defesa dos Direitos Humanos; Promoção dos Direitos e Controle e Efetivação dos Direitos.

Com o intuito de proporcionar um atendimento diferenciado e prioritário à criança e adolescente, no que tange seus direitos e deveres, em 2004 foi criado o NAECA, correspondendo aos pressupostos do ECA, sendo um dos órgãos que compõem o aparato sociojurídico aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou que cometeram ato infracional como citado no capítulo II da pesquisa. Sua atuação consiste na defesa jurídica a crianças e adolescentes, bem como acompanhar a execução das medidas socioeducativas.

O profissional do Serviço Social da Defensoria Pública realiza, juntamente com a equipe multiprofissional, atendimentos aos adolescentes custodiados no CIAM, e posteriormente enviam um relatório à diretoria da unidade, onde discorrem sobre a visita institucional que foi realizada, e caso haja necessidade, solicitam providências para situações específicas, como por exemplo demandas de saúde, relatadas pelos adolescentes, comumente, é sugerido o encaminhamento das famílias dos adolescentes para o NAECA.

Através do CONANDA, e em parceria com a Associação Brasileira de Magistratos e Promotores da Infância e Juventude (ABMP), o Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Secretária Especial de Direitos Humanos, foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, mais especificamente, pela resolução de nº 119 e maio de 2006, porém foi aprovado apenas em 2012, pela Lei nº 12.594, a qual, a partir dela, passou a ser obrigatória a implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, articulando os três níveis de governo, e que são organizados de forma decenal.

Tais processos implicam que outras políticas voltadas para garantias de direitos estejam aliadas para assistir às crianças e adolescentes institucionalizados, o gozo de todos os direitos que lhes são inalienáveis enquanto seres humanos.

#### **IV. A atuação do assistente social nos lócus desta pesquisa: contrapontos entre a política de garantia da socioeducação e a atuação profissional**

Esta pesquisa nos possibilitou detectar alguns dos desafios para a atuação profissional do assistente social, os quais revelam contrapontos entre a política de garantia da socioeducação e a atuação profissional, como: a naturalização da percepção sobre o chamado “adolescente em conflito com a lei”, a falta de capacitação do profissional contratado<sup>4</sup> para atuar na socioeducação; o número reduzido de profissionais para compor a equipe, comprometendo a qualidade e eficácia do trabalho do assistente social; a superlotação e o grande número de casos de reincidência de adolescente em conflito com a lei; a desapropriação de instrumentos de trabalho por parte da subordinação do setor técnico a outras esferas competentes e a inconsistência de algumas autoridades judiciais ao julgar o processo do adolescente.

Na internação provisória, notou-se dificuldade para o assistente social conseguir programar uma rotina de trabalho, devido as atividades externas e superlotação da unidade, o que acaba reverberando em solicitações de comarcas que exigem atendimento ao adolescente e confecção do relatório- que deve ser composto por informações relevantes quanto ao contexto histórico, social e familiar do adolescente, incluindo situações de documentos pessoais, de moradia, escolaridade, situação de saúde, possível envolvimento com drogas, situação de direitos violados anteriormente à acusação do ato, e envolvimento com atos ilícitos- em alguns casos sendo enviados posterior a saída do adolescente para auxílio em avaliação e acompanhamento do adolescente no cumprimento de medida aplicada.

A programação de atendimentos sistemáticos fica prejudicada quando há número reduzido de técnicos compondo a equipe técnica, pois precisam atender diariamente as variadas demandas e direcionar encaminhamentos de uma unidade superlotada, ocorre ainda a existência de um quadro funcional de socioeducadores que neste cenário, fica sobrecarregado.

É importante mencionar que em Belém-PA a realização do atendimento da medida de internação provisória, estende-se às demandas dos municípios, cujas famílias, em sua maioria, encontra-se em situação de pobreza e pouca instrução sobre a situação do adolescente. Alguns casos são mais críticos, pois além da ausência da família na unidade, não foi possível realizar diálogo entre a rede do município, devido

---

<sup>4</sup> O último concurso público para a FASEPA foi em 2004.

a inoperância de telefones e/ou e-mails, o que faz com que o adolescente tenha prejudicado o seu direito à convivência familiar.

O sistema sociojurídico foi um dos primeiros locais de atuação do assistente social, principalmente após a promulgação do ECA, que possibilitou um crescimento na demanda de atendimento e de profissionais para a área, contribuindo para que as particularidades do fazer profissional nesse campo viessem a público nos últimos anos. Além disso, tivemos o compromisso de boa parte dos profissionais da categoria com as ações voltadas à garantia de direitos e na busca por mudanças nas práticas sociais.

Ressalta Miotto (apud IAMAMOTO, 2010, pag. 289), “sobre o exame de situações sociais, realizado pelo assistente social, pode ser reconhecido pelo Poder Judiciário como perito social, pois envolve competências privativas da profissão”.

Para um melhor acompanhamento dessas mudanças e das dificuldades que permeiam a profissão do assistente social nas instituições do CIAA e CIAM é imprescindível que haja uma qualificação da categoria, onde possam propor novas ações e estratégias, atuando no sentido de contribuir com diversidades expressivas. Para tanto, faz-se necessário que o assistente social esteja devidamente consciente sobre o conjunto dos fundamentos que direciona o projeto ético-político da profissão; e a busca da historicidade dos fatos é essencial, pois possibilita compreender o presente e dá respaldo para transformações do futuro. (Conselho Federal de Serviço Social – CEFESS, 2003).

Nesses espaços são necessárias as visitas domiciliares pelo assistente social, uma vez que, é na execução desse instrumento que o profissional amplia e se apropria da situação socioeconômica, do relacionamento familiar e comunitário, da situação de moradia entre outros. O atendimento à família possibilita a proximidade com o contexto familiar do adolescente, permitindo encaminhamentos condizentes com as demandas a apresentadas.

Os relatos dos adolescentes acabam compondo a maioria das informações no relatório institucional, o que pode comprometer a avaliação do assistente social, que sem fazer uso dos seus principais instrumentais, como entrevistas, observação e visita domiciliar, resultam em um parecer superficial sobre os mesmos.

Ainda sobre o exame da situação social do adolescente, o Estatuto estabelece em seu Art.52 que seja executado o Plano Individual de Atendimento – PIA - “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas

com o adolescente” devendo contemplar a participação da família ou responsáveis. No entanto, quando se trata de Medida Cautelar o PIA não é executado em sua completude, devido ao prazo e a permanência do adolescente de no máximo 45 dias sendo o mesmo elaborado a partir da vivência em cumprimento de MSE.

O assistente social é responsável pelo acompanhamento do adolescente durante as audiências, seja na capital ou em comarcas dos municípios. Na unidade CIAM, esta atividade exige que o técnico fique fora da unidade, em alguns casos, mais de uma semana ausente. Percebemos nessas situações que, o adolescente e/ou seus familiares não reagem bem a notícia de que não estão acontecendo os atendimentos sistemáticos. Devido ao fato de que cada profissional tem designado o adolescente que irá atender, não há um assistente social que irá substituí-lo neste período, mas atendimentos grupais poderão ocorrer sem prejuízo no relatório do mesmo.

Em suma, o assistente social deverá se encarregar de cumprir os prazos estipulados pelo sistema judiciário, independentemente de suas demandas internas e ainda garantir que sua contribuição seja um pilar, torne viável o acesso aos direitos, e que eles se estendam para além da internação provisória.

**Art. 151.** Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico (ECA).

A legislação nos remete à várias orientações e normativas de execução de ações para o sistema socioeducativo, mas ainda não determina que isto ocorra em conformidade à forma como se encontra elencada nelas, o que para esses adolescentes poderá ser crucial para entender e vivenciar o objetivo central da socioeducação. Acreditamos que se desenvolvidas alternativas de emancipação deste jovem e sua família, para enfrentar as expressões da questão social - das quais estão mais suscetíveis a sofrer devido à condição econômica e pela estigmatização -, prolongando a participação destes em projetos e políticas para além do cumprimento da MSE, poderá se tornar algo propulsor à redução da prática de ato infracional e reincidência.

É inegável os avanços no sistema judiciário para o acesso e expansão dos direitos e deveres da criança e adolescente, entretanto, o poder judiciário possui, em suas raízes, uma “soberania” racional e uma forma burocrática de atuar, sobrepondo assim, que seus encaminhamentos, estão por excelência mais adequados e justos

que qualquer outro entendimento, logo, mais competentes (LEFÉBVRE, 1979, apud SALES, MATOS E LEAL,2010).

A burocracia referida, se auto estabelece detentora de um interesse geral da sociedade, que se destaca dentre outros interesses, como aquele que é real, e aquele que qualquer um seria capaz de revelar mediante interesse próprio. A burocracia traz a noção da autoridade, acima de desejos ou saberes do senso comum. Autoridade esta que recoloca o Estado como mantenedor fundamental que visa a universalização na execução das políticas públicas (IAMAMOTO, 2010).

## **V. CONCLUSÃO**

O assistente social nos espaços de socioeducação, como este estudo mostrou, é de suma importância, no entanto, vivencia as contradições entre as diretrizes da política pública e as suas reais condições de aplicabilidade. Não poderíamos deixar de pontuar a falta de condições apropriadas para realizar atendimentos e os próprios espaços de custódia que possuem em suas arquiteturas, semelhanças ao sistema prisional.

O assistente social, embora inserido em condições que possam dificultar a intervenção e atuação de sua prática profissional, deverá assegurar o uso hábil de seus instrumentais e apropriação do conhecimento técnico científico para direcionar articulações, encontrar métodos que se distanciem do senso comum e reforçar a capacidade de análise crítica afastando as formas de exclusão e preconceitos, realizando atividades que possibilitem o empoderamento dos sujeitos envolvidos e o exercício de seus direitos e deveres.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da criança e do adolescente:** Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF, 1990.

CONANDA. Resolução n.º 113/2006, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do SGD, Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006

\_\_\_\_\_, Marilda Villela. **Questão social, família e juventude:** desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. In: SALES, Apolinário M.; MATOS, Castro de M.; LEAL (organizadores). *Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos*. 6.ed. –São Paulo: Cortez, 2010.

\_\_\_\_\_, Marilda Villela. *O Serviço Social na contemporaneidade: Trabalho e formação profissional*. 3.ed. – São Paulo: Cortez, 2000.

POTYARA, Amazoneira P. Pereira. **Utopias desenvolvimentistas e política social no Brasil**. São Paulo, 2012.

RUA, Marias das Graças. **Análise de Políticas Públicas:** conceitos Básicos. Disponível em:[http://franciscoqueiroz.com.br/portal/phocadownload/gestao/rua%20maria%20\\_%20analisedepoliticaspUBLICAS.pdf](http://franciscoqueiroz.com.br/portal/phocadownload/gestao/rua%20maria%20_%20analisedepoliticaspUBLICAS.pdf). Acesso em: 20 de maio de 2015.

SALES, Apolinário M.; MATOS, Castro de M.; LEAL (organizadores). **Política Social, Família e Juventude:** uma questão de direitos. 6.ed. – São Paulo: Cortez, 2010.

SOUSA, Charles Toniolo de. **A prática do assistente social:** conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. 2008. Disponível em: <http://www.uepg.br/emancipacao>. Acesso em:

TOMA, Marina Y. **Políticas Públicas destinadas aos adolescentes que cometeram atos infracionais: Análise da implementação na Região metropolitana de Belém (PA). 2013.** 214f. Dissertação (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) – Núcleo de Altos Estudos da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém.

SCHONS, Selma Maria. **Assistência Social entre a ordem e a “des-ordem”:** mistificação dos direitos sociais e da cidadania. - 3. ed. – São Paulo: Cortez, 2008.